



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 490, DE 04 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre a criação da Área de Relevância Ambiental do Rio Itiquira abaixo da UHE e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica criado no Município de Itiquira – MT., a ARA – Área de Relevância Ambiental do Rio Itiquira , abaixo da UHE com 220 Há 0000m2, conforme memorial Descritivo e Mapa, anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt.,
04 de Julho de 2003.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal